



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.119, DE 21 DE AGOSTO DE 1.992.

"Introduz alteração na Lei Municipal nº 1.086, de 23 de março de 1.992."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

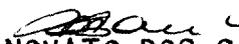
LEI:

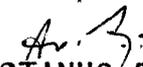
ART. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.086, de 23 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - A Prefeitura Municipal realizará despesas com o fornecimento de passagens, aquisição de medicamentos e serviços radiológicos, a fim de atender as pessoas carentes, reconhecidas como tais, pelo Serviço de Obras Sociais:"

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=